



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36255-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - TELEFAX: (32) 3256-1145

LEI Nº 660/2007

“Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 630, de 16 de setembro de 2005 e contém outras providências”.

O Povo do Município de Aracitaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e, Eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 630, e 16 de setembro de 2005, passa vigorar com a seguinte redação:

“.....”
Parágrafo Único – Para dar consecução ao Convênio autorizado no **caput** do artigo, fica o Executivo Municipal autorizado ao aporte de recursos mensais de R\$1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais), conforme datas, valores e prazos pactuados no respectivo instrumento regulador, podendo haver modificações destes valores, mediante pactuação específica e observados no tocante e eventual elevação, o índice aplicado ou o valor financeiro pertinente aos Convênios mantidos pela EMATER no Estado, inclusive com produção de efeitos financeiros a partir do segundo semestre do ano de 2006.
“.....”

Art. 2º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Paço da Prefeitura Municipal de
Aracitaba, 04 de dezembro de 2006.


Rafael Arcanjo de Toledo

Prefeito Municipal